

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Setor de Redes e Ramais.

Responsável pela Demanda: José Wilson de Oliveira

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, visando atender à operacionalização dos sistemas do SAAE de Piumhi. Os serviços compreendem operação contínua, manutenção preventiva e corretiva, bem como a execução de atividades eventuais especializadas em sistemas elétricos e equipamentos instalados nas áreas privativas da Autarquia.

1.2. Os serviços atenderão à sede administrativa, aos sistemas de esgotamento sanitário (urbano e rural) e aos sistemas de abastecimento de água (urbano e rural), compostos pela Estação de Tratamento de Água (ETA), Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações Elevatórias de Água, Estações Elevatórias de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios.

1.3. Detalhamento do objeto:

ITEM	CÓD.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO DE LANCE
01	4121	HR	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO LAGOA DOS MARTINS, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS	60	R\$ 350,25	R\$ 21.015,00	10%
02	4120	HR	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO PENEDOS, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS	100	R\$ 350,25	R\$ 35.025,00	10%
03	10730	SERV	HORA TÉCNICA REPARO,	100	R\$ 350,25	R\$ 35.025,00	10%

			MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO PÉ DA SERRA, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS				
04	4119	HR	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO MATADOURO, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS	100	R\$ 350,25	R\$ 35.025,00	10%
05	4576	HR	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA ELEVATORIA DE ÁGUA DO RIBEIRÃO TABUÕES, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS	200	R\$ 343,01	R\$ 68.602,00	10%
06	4115	HR	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ETA, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS,	1000	R\$ 332,67	R\$ 332.673,30	10%
07	5247	HR	HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORR ETIVA EM CONJUNTO MOTOBOMBA PARA OS DIVERSOS SETORES, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS	29	R\$ 343,01	R\$ 9.947,29	10%
08	4122	HR	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	500	R\$ 343,01	R\$ 171.505,00	10%
09	6159	HR	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO JARDIM BETEL	250	R\$ 388,50	R\$ 97.125,00	10%

10	10249	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REBOBINAMENTO DE MOTOR 75 CV TRIFASICO TABUÕES, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS	04	R\$17.371,90	R\$ 69.487,60	10%
11	10250	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REBOBINAMENTO DE MOTOR 150 CV TRIFÁSICO ETA, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS,	06	R\$ 30.985,90	R\$185.915,40	10%
12	10251	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REBOBINAMENTO DE MOTOR 40 CV TRIFÁSICO ETA, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS,	04	R\$ 10.102,30	R\$ 40.409,20	10%
13	10252	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REBOBINAMENTO DE MOTOR 0,5 A 5,0 CV TRIFÁSICO DIVERSOS, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS	10	R\$ 2.237,45	R\$ 22.374,50	10%
14	10253	HR	HORA TÉCNICA, REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REFORMA MOTOR 75 CV TRIFÁSICO TABUÕES, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS	70	R\$ 388,50	R\$ 27.195,00	10%
15	10254	HR	HORA TÉCNICA, REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REFORMA MOTOR 40 CV TRIFÁSICO ETA, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS	70	R\$ 388,50	R\$ 27.195,00	10%
16	10255	HR	HORA TÉCNICA, REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA,	80	R\$ 388,50	R\$ 31.080,00	10%

			REFORMA MOTOR 5 CV TRIFÁSICO DIVERSOS, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS				
17	10256	HR	HORA TÉCNICA, REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REFORMA EM MOTOBOMA 150 CV TRIFÁSICO, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS	120	R\$ 532,80	R\$ 63.936,00	10%
18	10257	HR	HORA TÉCNICA, REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, EM MOTOBOMBA SUBMERSA ATE 5 CV MONOFÁSICA PENEDOS, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS	07	R\$ 466,20	R\$ 3.263,40	10%
19	10258	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 5 CV MONOFÁSICO PENEDOS	08	R\$ 3.774,00	R\$ 30.192,00	10%
20	10736	UN	LIMPEZA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PERIODICA NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, BEBEDOURO MOVEL, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00	10%
21	10260	HR	HORA TECNICA, REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA EM BOMBA MANCALIZADA ATÉ 75 CV TABUÕES, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS	70	R\$ 466,20	R\$ 32.634,00	10%
22	10645	HR	REVISÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTOR A DIESEL	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00	10%

			320CV ESTACIONÁRIO MWM, INCLUSO PEÇAS, E ACESSÓRIOS .				
23	10248	HR	REVISÃO TÉCNICA REPARO E MANUTENÇÃO EM BOMBA KSB WKL 125/4, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS	150	R\$ 408,10	R\$ 61.215,00	10%
24	10642	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARO EM INVERSOR E SOFT START DIVERSOS INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS	200	R\$ 661,95	R\$ 132.390,00	10%
25	10643	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARO E PROGRAMAÇÃO EM CLP, INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS	100	R\$ 380,38	R\$ 38.000,00	10%
26	10644	HR	HORA TECNICA, PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE 9.000 A 12.000 BTUS, INCLUSO KIT INSTALAÇÃO E CARGA DE GAS	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	10%
27	10737	HR	HORA TECNICA, PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 24.000 BTUS, INCLUSO KIT INSTALAÇÃO E CARGA DE GAS	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	10%
28	10738	HR	HORA TECNICA, PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE 24.000 A 60.000 BTUS, INCLUSO KIT INSTALAÇÃO E CARGA DE GAS	20	R\$ 387,00	R\$ 7.740,00	10%
TOTAL					R\$ 1.670.169,69		

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ata de Registro de Preço/Contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, limitada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.670.169,69 (um milhão, seiscentos e setenta mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação é imprescindível para assegurar o funcionamento regular dos sistemas elétricos, por meio de manutenções preventivas e corretivas, além de assessoramento técnico para instalações e equipamentos de responsabilidade do SAAE.

2.2. A prestação dos serviços é indispensável para garantir segurança, confiabilidade e longevidade dos conjuntos de motobombas e sistemas elétricos, considerando a elevada complexidade técnica das operações.

2.3. As Estações Elevatórias de Esgoto e a Estação de Tratamento de Água contam com bombas de reserva para assegurar a operação ininterrupta; contudo, a realização de reparos imediatos é necessária para minimizar riscos de descontinuidade.

2.4. O objetivo central é viabilizar rápido reparo e manutenção, de forma a manter os equipamentos permanentemente disponíveis, tendo em vista que a atividade fim do SAAE é o saneamento básico, serviço público essencial e de utilidade pública.

2.5. Dada a operação ininterrupta dos sistemas, torna-se crucial evitar falhas que possam comprometer a população ou o meio ambiente. Os serviços preventivos e corretivos garantem a conservação, eficiência e durabilidade dos equipamentos.

2.6. A ausência de tais serviços comprometeria o interesse público, uma vez que a Autarquia não dispõe de quadro técnico especializado para suprir integralmente as demandas internas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A solução que melhor atende às necessidades do SAAE é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços elétricos**, com disponibilidade de mão de obra qualificada, ferramental apropriado e experiência comprovada para garantir a segurança e a eficiência na execução das atividades.

3.2. A contratação será realizada **por meio do sistema de registro de preços**, de modo que os serviços serão demandados conforme a necessidade da Autarquia, evitando custos

desnecessários e assegurando economicidade.

3.3. A adoção dessa solução permitirá que o SAAE de Piumhi mantenha o atendimento às demandas elétricas de forma planejada, célere e segura, garantindo a continuidade operacional, a integridade das instalações e a prestação de serviços adequados à população, reduzindo riscos de falhas e ampliando a vida útil dos equipamentos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação deve atender aos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A contratada deverá possuir condições de atender os pedidos de serviços, os quais deverão ser realizados no prazo máximo de **8 (oito) horas** para pequenos serviços e reparos e de **48 (quarenta e oito) horas** para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

4.3.1. A ressalva se dá em relação aos serviços de rebobinamento, os quais, por sua natureza, geralmente demandam maior tempo para a consecução. Por conseguinte, nos referidos serviços, o prazo será designado na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observada a complexidade em relação à cada caso. Contudo, o prazo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo autorização em sentido contrário pelo SAAE.

4.4. Nos dias úteis e também nos sábados, domingos e feriados, a contratada deverá atender, no intervalo máximo de 30 (trinta) minutos, as solicitações relacionadas a **equipamentos e sistemas elétricos essenciais** para atender o abastecimento de água e tratamento de esgoto quando apresentarem defeitos, uma vez que estes sistemas são ininterruptos. Com efeito, não se pode deixar o sistema de água e tratamento de esgoto entrar em colapso e prejudicar a população, uma vez que são serviços essenciais e de utilidade pública, **podendo, caso devidamente justificado e aceito de pela administração, ser o prazo prorrogado.**

4.5. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6. Todos os materiais e equipamentos aplicados nos serviços de manutenção, (trocas, substituições, etc.) deverão ser relacionados e informados ao gestor através de relatório dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais

aplicados, bem como o fornecimento pelo SAAE, por meio de aquisição constante em Atas de Registro de Preços.

4.7. A contratada não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos equipamentos sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da contratante.

4.8 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

4.9. Se necessário o transporte de bombas, painéis ou equipamentos elétricos, as despesas correrão por conta da contratada, devendo a referida despesa estar contemplada no preço apresentado na proposta comercial ou lance ofertado.

4.10. O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições determinadas ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4.11. A administração rejeitará os serviços executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** possuir objeto social compatível com os serviços a serem contratados;
- b)** possuir uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, devidamente equipadas, incluindo, e **no mínimo Tanque de Impregnação, Megômetro, Estufa, Sacador Hidráulico e Aquecedor Indutivo de Rolamentos.**
- c)** recolher os equipamentos que necessitam de manutenção no pátio do SAAE de Piumhi ou em outros locais que estes estejam instalados e que necessitam de um guincho para transportá-lo até a oficina, o que correrá por conta da contratada;
- d)** possuir área útil coberta, disponível para receber com segurança e simultaneamente no mínimo 2 (dois) equipamentos para manutenção;
- e)** possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica e qualidade necessárias a serem empregados;
- f)** a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas elétricos deverá ser realizada por pessoa especializada, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o

objetivo de mantê-los sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo;

g) a manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pelo contratante ou quando detectada pela contratada, com a devida comunicação à fiscalização do contratante, incluindo, por parte da contratada, o reparo e mão de obra em todos os componentes dos equipamentos;

h) os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s) e sistemas elétricos, que serão minuciosamente averiguados e regulados, e quando verificados defeitos deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no Edital e demais anexos, sendo que nessa situação mediante autorização por escrito e devidamente fundamentada pelo SAAE.

5.2. O SAAE poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para averiguação da real possibilidade de elas atenderem a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

5.3. Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos equipamentos e instalações elétricas do Sistema de Água e Tratamento de Esgoto, a visita deverá ser agendada no Setor de Licitações e Contratos de Segunda a Sexta Feira no horário comercial de 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:00 h.

5.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do serviço, bem como refazê-lo de forma imediata caso necessário ou não atendidas as exigências do presente Termo de Referência e Edital.

5.5. Tendo em vista que haverá pagamento somente após o cumprimento do objeto, com a entrega do serviço, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.6. A contratada deverá possuir mão de obra técnica compatível com os serviços a serem contratados, no que diz respeito ao requisito qualitativo e quantitativo. Deverá, ainda, possuir no contrato social objeto compatível com os serviços a serem contratados e proposta ofertada.

5.7. A Licitante deverá, ainda, apresentar atestado (s) de capacidade técnica da empresa fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos ITENS do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por no **máximo 02 (dois) atestados**, a não ser que haja necessidade de atestados com objetos distintos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contida nos art. 92, Incisos I ao XX, § 1º ao 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput, art. 151 e seguintes).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O(a) fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O(a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de

mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Serão exigidos: **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento, bem como sejam mantidas todas as condições de habitação, qualificação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificação do item e eventuais observações a serem feitas em cada Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), assim como vier a ser designado pelo SAAE.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação. Será realizado a conferência dos materiais da nota fiscal apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.4. Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança objeto e nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. VALOR ESTIMADO, REAJUSTE E ACRÉSCIMOS

8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 23, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021, o preço para balizamento do processo respeitou o ditame da norma, com **Para o levantamento de mercado**, o parâmetro utilizado foi a **consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, por meio de pesquisa de preços praticados em contratações similares, **bem como a obtenção**

de orçamentos junto a fornecedores do ramo, em conformidade com os incisos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalta-se que, para alguns itens de natureza específica, não foram encontrados registros correspondentes no **painel do PNCP**, razão pela qual os respectivos valores foram balizados **exclusivamente com base nas cotações obtidas diretamente junto a fornecedores especializados**, de modo a garantir a fidedignidade da estimativa de preços

8.2. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.670.169,69 (um milhão, seiscentos e setenta mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

8.3. Os valores dos lances vencedores não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o que estabelece o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

8.5. Após o prazo de 12 (doze) meses e mediante acordo entre as partes, poderá o reajuste ser realizado com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier substituí-lo oficialmente, em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. Solicitado o reequilíbrio econômico e financeiro ou qualquer outra repactuação, o SAAE analisará o pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente ao do protocolo do requerimento.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial (aplicável ao objeto), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme abaixo estabelecida:

I. Habilitação Jurídica;

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

III. Qualificação Técnica;

IV. Qualificação Econômico-financeira;

V. Declarações.

9.2. A lista específica dos documentos de habilitação constará do Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo a(s) empresa(s) vencedora(s) apresentar todos aqueles que serão exigidos, sob pena de inabilitação.

10. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

10.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.2. Os profissionais envolvidos na execução do contrato deverão tomar conhecimento dos normativos do SAAE de Piumhi-MG que regulamentam os aspectos de segurança da informação e de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação.

10.3. Caso existam dados pessoais no âmbito da execução da licitação, a licitante compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de tais dados, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7º, da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD- Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

10.4. Os dados coletados só poderão ser utilizados para fins do processo de licitação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.5. Encerrado o processo de licitação e não havendo mais necessidade de utilização de eventuais dados pessoais, observada a tabela de temporalidade, deverão ser eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo para manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

10.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, conforme estabelecido neste

Termo de Referência e Edital, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, art. 42 e seguintes da Lei nº 13.709/2018.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA
1212	17.511.0445.2160	3.3.90.39.00
1194	17.122.0021.2158	3.3.90.39.00
1243	17.512.0447.2162	3.3.90.39.00
1262	17.512.0449.2163	3.3.90.39.00
1223	17.511.0446.2161	3.3.90.39.00

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/2021, os ditames estipulados neste Termo de Referência e Edital.

12.2. Efetuar a entrega do objeto com qualidade e eficiência, conforme especificado neste Termo de Referência, Edital, e de sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

12.3. Cumprir fielmente este Termo de Referência e Edital, de forma que os serviços relacionados sejam fornecidos com esmero e perfeição.

12.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dos seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, ao SAAE DE PIUMHI-MG.

12.6. Manter, durante toda a licitação e contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos neste Termo de Referência e Edital, comunicando qualquer alteração em especial nas condições do quadro societário e ou outras situações que possam influenciar o cumprimento de eventual contrato.

12.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência e Edital, cabendo-

lhe integralmente a responsabilidade pelo seu cumprimento, independente de fiscalização exercida pela Contratante.

12.9. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem antes comunicar ao fiscal ou gestor do contrato.

12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078 de 1990).

12.12. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

12.13. Comparecer à sede do SAAE, sempre que solicitado, pessoalmente ou por meio de preposto, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para prestar esclarecimento de quais problemas relativos aos serviços contratados.

12.14. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste TR – Termo de Referência, Edital e proposta comercial.

13.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

13.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado e/ou materiais, para que seja corrigido.

13.4. Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.

13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço e/ou fornecer os materiais dentro das normas do contrato.

13.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 10 dias após a entrega dos serviços/materiais e a conferência da nota fiscal. Em caso de prestação de serviços, caso se inicie em meado do mês, serão pagos os dias proporcionais para que sejam emitidas notas fiscais mensais para pagamento dos serviços prestados mês a mês.

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de eventual contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa a frustração do processo de licitação;
- II. Der causa a frustração da licitação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do processo de licitação sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- VIII. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento no processo de licitação;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- IV. **Multa**:
 - a. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021);

VII. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

IX. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

X. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

XI. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a. Natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei 14.133/2021.

14.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei 14.133/2021.

14.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do Art. 161, da Lei 14.133/2021.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O(a) Sr(a). **José Wilson de Oliveira**, Chefe da Seção de Redes, Ramais e Elevatórias, ou quem vier a substituí-lo(a), ficará responsável pela gestão do contrato, nos termos do art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

15.2. O(a) Sr(a). **Marcos Roberto Melo**, Operador de ETE, ou quem vier a substituí-lo, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato e atestará o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1. Serão ainda procedidos os descontos de impostos devidos, conforme previsto na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

16.2. O contratado/ regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e fundamentação legal da não retenção, nos termos da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023 e alterações

posteriores.

16.3. A aquisição já se encontra planejada, conforme pode ser verificado no PCA/2026, aprovado pelo Decreto SAAE 16/2026, conforme itens e valores estimados abaixo:

ITEM NO PROCESSO	ITEM NO PCA	CÓDIGO INFORMADO NO PCA	QUANTIDADE ESTIMADA NO PCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO NO PCA
01	877	4121	60	R\$ 388,50
02	878	4120	100	R\$ 388,50
03	895	10730	100	R\$ 338,50
04	879	4119	100	R\$ 388,50
05	880	4576	200	R\$ 388,50
06	881	4115	1000	R\$ 338,50
07	882	5247	29	R\$ 388,50
08	883	4122	500	R\$ 388,50
09	884	6159	250	R\$ 388,50
10	885	10249	04	R\$ 17.372,00
11	1004	10250	06	R\$ 30.985,90
12	887	10251	04	R\$ 10.102,30
13	888	10252	10	R\$ 1.916,00
14	889	10253	70	R\$ 388,50
15	890	10254	70	R\$ 388,50
16	891	10255	80	R\$ 388,50
17	892	10256	120	R\$ 532,80
18	39	10257	07	R\$ 363,50
19	40	10258	08	R\$ 3.774,00
20	893	10736	100	R\$ 388,50
21	894	10260	70	R\$ 466,20
22	896	10645	150	R\$ 350,00
23	897	10248	150	R\$ 466,20
24	898	10642	200	R\$ 543,90
25	899	10643	100	R\$ 600,00
26	900	10644	10	R\$ 388,50

16.3.1. O Item 20 teve sua classificação alterada do código **10245 (UN)** para **10736 (H)**, em razão da necessidade de adequação da unidade de medida à forma correta de execução e medição do objeto, passando a refletir a contratação por **hora de serviço**, o que confere maior precisão, controle e compatibilidade com a natureza da prestação.

Os Itens 27 e 28 foram **incluídos** em razão da necessidade de **separação dos BTUs dos aparelhos**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

de ar-condicionado, visando melhor detalhamento do objeto, correta estimativa de custos e maior eficiência no planejamento das contratações. Para fins de padronização e controle, tais itens foram incorporados ao **PCA sob o código 10644**

Piumhi MG, 20 de janeiro de 2026.

José Wilson de Oliveira

Setor de Redes e Ramais.

À Autoridade Superior.

Aprovado () Não Aprovado ()

Eduardo de Assis

Diretor Executivo